DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 28 de julho de 2022 **Ano VI | Edição nº 962** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SUA PRESIDENTE E A EMPRESA JESSICA FERNANDA DA SILVA ARQUITETA

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **JESSICA FERNANDA DA SILVA ARQUITETA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 25.158.831/0001-17, Avenida Vicente Megale, 530, Bocaina/SP, legalmente representada por Jessica Fernanda da Silva, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 48.148,373-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.° 413.589.818-17, domiciliada no mesmo endereço.

As partes precedentemente nomeadas e qualificadas têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a **dispensa de licitação de acordo com seu Art. 24, inciso II**, tem como justo, certo e avençado o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos para a elaboração e fornecimento de projeto de móveis planejados para mobiliar o prédio da Câmara Municipal de

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Dourado/SP, a ser realizado na seguinte forma:

Ambiente	M²	Solução esperada
Recepção (considerar a existência de uma longarina de 3 lugares)	5,64m²	1 Mesa de trabalho. 1 Bancada café. 1 Painel.
Administrativo 1	11,38m²	2 mesas de trabalho, sendo uma em L 2 armários altos com duas portas e prateleiras internas. 2 armários baixos com duas portas e prateleira interna. 2 gaveteiros com 5 gavetas com rodízios.
Administrativo 2	12,38²	2 mesas de trabalho. 2 armários altos com duas portas e prateleiras internas. 2 armários baixos com duas portas e prateleira interna. 2 gaveteiros com 5 gavetas com rodízios.
Plenário	69,38m²	1 Mesa curva para 9 vereadores com duas gavetas para cada vereador. Solução para tomadas elétricas e USB. Painel com Brasão da Câmara Municipal. 3 mesas com duas gavetas para administrativo.
Arquivo	8,38m²	2 estante ou prateleiras para caixas de arquivo com largura de aproximadamente 6

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

		metros.
Cozinha	9,38m²	1 Armário abaixo da pia com gaveteiro. 1 Armário aéreo sobre a pia. 1 Bancada de apoio para refeições.
Sala da Presidência	6,30m³	1 Mesa de trabalho. 1 gaveteiro com 5 gavetas com rodízios. 1 armário alto com duas portas e prateleiras. 1 armário baixo com prateleira.
Sala de Reuniões	17,85m²	Uma mesa de 10 lugares, com passagem de fiação.
Área de serviço	8,43m²	Armário alto para dispensa com 4 portas e prateleiras.
Porta no plenário	1,2m²	Porta de correr em MDF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Fornecer as informações necessárias para identificar qual a demanda mobiliária da Câmara Municipal;

2.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

2.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.São obrigações da CONTRATADA:

3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda apresentar:

3.2.1. Estudo do espaço proposto para ajustar as dimensões dos mobiliários pensando em qualificar os ambientes para melhor distribuição espacial e de funcionalidade;

3.2.2. Projeto com desenhos técnicos e 3D;

3.2.3. Detalhamento completo da mobília com todas as especificações necessárias para a sua confecção, considerando cortes especiais se necessário, frisos, ferragens, espessuras, e acabamentos;

3.2.4. Realização de duas reuniões in loco para avaliação e apresentação da solução pretendida, sem qualquer custo adicional.

3.2.5. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função, bem como a boa ordem dos serviços;

3.2.6. Substituir de imediato funcionários em caso de falta, mal funcionamento ou qualquer outro motivo que impeça a boa qualidade na prestação dos serviços contratados, sendo que em caso de impossibilidade deverá comunicar imediatamente a Contratante;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3.2.7. Informar qualquer intercorrência na prestação dos serviços ocasionada por motivo superveniente;

3.2.8. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.9. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2022, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, empenho nº101/2022.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.DOS PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço, após o seu término.

5.2. O valor do presente contrato é de R$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

5.3. A inadimplência do pagamento descrito nesta cláusula fara incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor expresso em nota fiscal de prestação de serviços, sem prejuízo da correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de dois meses, com início na data de **25/07/2022 e encerramento em 25/09/2022, sendo que o prazo de execução será de 15 (quinze) dias úteis a contar de 25/07/2022, com encerramento em 16/08/2022.**

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.3.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

7.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Rua Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pelo **CONTRATANTE**, dos itens e das condições do presente Contrato não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, assinado na presença das testemunhas que também o assinam.

Dourado, 20 de julho de 2022.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Assinado de forma digital por CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Dados: 2022.07.25 16:47:55 -03'00'

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Responsável legal da CONTRATANTE

JESSICA FERNANDA DA SILVA
ARQUITETA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ivan Cobrini Costa
RG: 45.006.089-5

Jessica Fernanda da Silva Pinto
RG 48.682.991-4

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.